



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 753 - 15 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

### LEI Nº 2.225/2016

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a Adquirir Imóvel Rural, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná aprovou eu, **JUVENÍ AGUINELLO DA SILVA** prefeito municipal, no uso de minhas atribuições legais, especialmente com embasamento na Lei Orgânica do município e, na Constituição da República Federativa do Brasil, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir a seguinte área rural, de propriedade do Sr. Waldir Schwerz, neste município de Cidade Gaúcha:

Uma área de terras medindo 2,4200 ha, constituída pelo lote "A-1", este originário do desmembramento do lote A, subdivisão da unificação dos lotes nºs 500-A-1, subdivisão do lote 500-A, da Gleba Aroeira, desmembramento do lote originário nº. 01, da Gleba nº. 04, 1<sup>a</sup> Secção e lote A - Remanescente subdivisão do lote A, oriundo da unificação dos lotes nºs 76-A-1, subdivisão dos lotes 76-A, 76-B, 76-C e 76-D - Remanescente, subdivisão do lote nº 76, da Gleba nº 04, 2<sup>a</sup> Secção; e lote 500-F- Remanescente, subdivisão do lote 500-F, este desmembrado do lote originário nº 01, da Gleba nº. 04, 1<sup>a</sup> Secção Colônia Tapejara, Situados no Município e Comarca de Cidade Gaúcha - Estado do Paraná, a ser desmembrado de uma área maior de 49,6704 hectares, objeto da matrícula nº 19.435 do CRI desta Comarca, com as seguintes divisas, metragens e confrontações:

"Partindo de um marco de concreto, que foi cravado na divisa com o lote 76-A, deste segue confrontando com o lote A-2-R, no rumo NW 71º 33' SE, na distância de 295,76 metros, até encontrar outro marco de concreto, ainda na divisa com o mesmo lote, deste, continua confrontando com o lote A-2-R, no rumo NE 22º 16' SW, na distância de 69,93 metros, até o marco de concreto na divisa com o lote A-5, deste, segue confrontando com o dito lote, no rumo NW 66º 56' SE, na distância de 296,40 metros, até encontrar outro marco na divisa com o lote 76-A, deste, segue confrontando com o lote 76-A, no rumo SW 21º 30' NE, na distância de 93,71 metros, até encontrar o ponto de partida desta descrição".

**Art. 2º** - O imóvel rural, foi avaliado em R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação da Comissão de Avaliação, instituída para esse fim, através do Decreto 017/2016 de 26/01/2016.

**Art. 3º** - A municipalidade, pretende adquirir a área, visando atender as necessidades de ampliação do Aterro Sanitário Municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

Página 2



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Nº 1856/2009

## MUNICÍPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR

SEXTA-FEIRA, 10 DE MARÇO DE 2016

ANO: I

EDIÇÃO N.º: 753 - 15 Pág(s)

[www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edifício da Prefeitura Municipal de Cidade gaúcha, aos sete dias do Mês de Março do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

**JUVENÍ AGUINELO DA SILVA**

Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT - BRY PDDE.

A Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.cidadegaucha.pr.gov.br](http://www.cidadegaucha.pr.gov.br)